



ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO Nº 2025.02.19.001

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e nove minutos, reuniram-se o Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº ., para dar continuidade aos procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 0000520250128000162, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 2025.02.19.001.

lote 3 - LOTE 03

EVENTO(S)

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Declaração	Anulação da declaração de vencedor do(a) participante 12.529.451/0001-08 / EDITORA PETER ROHL LTDA para o(a) 3, Motivo: DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250128/0001-62 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.19.001 EDITORA PETER ROHL LTDA. CNPJ Nº 12.529.451/0001-08 A Secretaria de Educação, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido formal de desistência apresentado pela editora EDITORA PETER ROHL LTDA., inscrita no CNPJ Nº 12.529.451/0001-08, representada legalmente pelo Sr. Elpidio Felix de Souza Júnior, portador da Carteira de Identidade CPF nº 043.508.953-61, vem manifestar sua decisão nos seguintes termos: 1. DA SOLICITAÇÃO A empresa EDITORA PETER ROHL LTDA. participante do Pregão Eletrônico nº 2025.02.19.001, declarou que, referente à aquisição de material didático (livros) para o Ensino Infantil e Fundamental, com o objetivo de atender às necessidades dos professores e alunos da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, formalizou a desistência do Lote 03 – Livros integrantes da Coleção Eleva Saeb, tendo em vista que houve divergência relevante nas informações prestadas pelo fornecedor, o que inviabiliza o fornecimento do material nas condições estabelecidas no edital. 2. DA ANÁLISE E DECISÃO Com base na legislação vigente que rege os processos licitatórios, verifica-se que a desistência de um licitante pode ser aceita desde que devidamente justificada e não cause prejuízo ao interesse público e à continuidade do certame. A justificativa apresentada	12.529.451/0001-08	801.960,0000	27/03/2025 17:12:18

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 430-922-917
PÁGINA: 1 DE 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
	<p>pela empresa EDITORA PETER ROHL LTDA. demonstra razões plausíveis para sua desistência, evitando possíveis dificuldades na execução do contrato, caso viesse a ser formalizado. Ademais, tal desistência não compromete a lisura do certame, uma vez que a empresa foi a única interessada no processo, não havendo qualquer prejuízo ao procedimento licitatório. Dessa forma, ACOLHEMOS o pedido de desistência da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA., sem penalidades, considerando a boa-fé demonstrada e a necessidade de garantir a regularidade da contratação futura.3. ENCAMINHAMENTOS Diante do exposto, determinamos: O registro da desistência da empresa: EDITORA PETER ROHL LTDA. no processo licitatório do Lote 03 – Livros integrantes da Coleção Eleva Saeb; Boa Viagem/CE, 27 de março de 2025. Atenciosamente, FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO</p>			
<p>Habilitação anulada</p>	<p>Anulação da habilitação do(a) participante 12.529.451/0001-08 / EDITORA PETER ROHL LTDA para o(a) 3, Motivo: DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00005.20250128/0001-62 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.02.19.001 EDITORA PETER ROHL LTDA. CNPJ N° 12.529.451/0001-08 A Secretária de Educação, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido formal de desistência apresentado pela editora EDITORA PETER ROHL LTDA., inscrita no CNPJ N° 12.529.451/0001-08, representada legalmente pelo Sr. Elpidio Felix de Souza Júnior, portador da Carteira de Identidade CPF n° 043.508.953-61, vem manifestar sua decisão nos seguintes termos: 1. DA SOLICITAÇÃO A empresa EDITORA PETER ROHL LTDA. participante do Pregão Eletrônico n° 2025.02.19.001, declarou que, referente à aquisição de material didático (livros) para o Ensino Infantil e Fundamental, com o objetivo de atender às necessidades dos professores e alunos da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, formalizou a desistência do Lote 03 – Livros integrantes da Coleção Eleva Saeb, tendo em vista que houve divergência relevante nas informações prestadas pelo fornecedor, o que inviabiliza o fornecimento do material nas condições estabelecidas no edital. 2. DA ANÁLISE E DECISÃO Com base na legislação vigente que rege os processos licitatórios, verifica-se que a desistência de um licitante pode ser aceita desde que devidamente justificada e não cause prejuízo ao interesse público e à continuidade do</p>	<p>12.529.451/0001-08</p>	<p>801.960,0000</p>	<p>27/03/2025 17:24:06</p>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 430-922-917
PÁGINA: 2 DE 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
	<p>certame. A justificativa apresentada pela empresa EDITORA PETER ROHL LTDA. demonstra razões plausíveis para sua desistência, evitando possíveis dificuldades na execução do contrato, caso viesse a ser formalizado. Ademais, tal desistência não compromete a lisura do certame, uma vez que a empresa foi a única interessada no processo, não havendo qualquer prejuízo ao procedimento licitatório. Dessa forma, ACOLHEMOS o pedido de desistência da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA., sem penalidades, considerando a boa-fé demonstrada e a necessidade de garantir a regularidade da contratação futura.3. ENCAMINHAMENTOS Diante do exposto, determinamos: O registro da desistência da empresa: EDITORA PETER ROHL LTDA. no processo licitatório do Lote 03 – Livros integrantes da Coleção Eleva Saeb; Boa Viagem/CE, 27 de março de 2025. Atenciosamente, FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO</p>			
Aceitação	<p>Anulação da aceitação da proposta da participante 12.529.451/0001-08 / EDITORA PETER ROHL LTDA para o lote 3 - LOTE 03, Motivo: DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00005.20250128/0001-62 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.02.19.001 EDITORA PETER ROHL LTDA. CNPJ N° 12.529.451/0001-08 A Secretaria de Educação, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido formal de desistência apresentado pela editora EDITORA PETER ROHL LTDA., inscrita no CNPJ N° 12.529.451/0001-08, representada legalmente pelo Sr. Elpidio Felix de Souza Júnior, portador da Carteira de Identidade CPF n° 043.508.953-61, vem manifestar sua decisão nos seguintes termos: 1. DA SOLICITAÇÃO A empresa EDITORA PETER ROHL LTDA. participante do Pregão Eletrônico n° 2025.02.19.001, declarou que, referente à aquisição de material didático (livros) para o Ensino Infantil e Fundamental, com o objetivo de atender às necessidades dos professores e alunos da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, formalizou a desistência do Lote 03 – Livros integrantes da Coleção Eleva Saeb, tendo em vista que houve divergência relevante nas informações prestadas pelo fornecedor, o que inviabiliza o fornecimento do material nas condições estabelecidas no edital. 2. DA ANÁLISE E DECISÃO Com base na legislação vigente que rege os processos licitatórios, verifica-se que a desistência de um licitante pode ser aceita desde que devidamente justificada e não cause prejuízo ao interesse público e à continuidade do</p>	12.529.451/0001-08	801.960,0000	27/03/2025 17:25:47

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 430-922-917
PÁGINA: 3 DE 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
	<p>interesse público e à continuidade do certame. A OBSERVAÇÃO apresentada pela empresa EDITORA PETER ROHL LTDA. demonstra razões plausíveis para sua desistência, evitando possíveis dificuldades na execução do contrato, caso viesse a ser formalizado. Ademais, tal desistência não compromete a lisura do certame, uma vez que a empresa foi a única interessada no processo, não havendo qualquer prejuízo ao procedimento licitatório. Dessa forma, ACOLHEMOS o pedido de desistência da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA., sem penalidades, considerando a boa-fé demonstrada e a necessidade de garantir a regularidade da contratação futura.3. ENCAMINHAMENTOS Diante do exposto, determinamos: O registro da desistência da empresa: EDITORA PETER ROHL LTDA. no processo licitatório do Lote 03 – Livros integrantes da Coleção Eleva Saeb; Boa Viagem/CE, 27 de março de 2025. Atenciosamente, FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO</p>			
Desclassificação	<p>O participante EDITORA PETER ROHL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 12.529.451/0001-08, R\$ 801.960,00 foi desclassificada. Motivo: DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250128/0001-62 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.19.001 EDITORA PETER ROHL LTDA. CNPJ Nº 12.529.451/0001-08 A Secretaria de Educação, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido formal de desistência apresentado pela editora EDITORA PETER ROHL LTDA., inscrita no CNPJ Nº 12.529.451/0001-08, representada legalmente pelo Sr. Elpidio Felix de Souza Júnior, portador da Carteira de Identidade CPF nº 043.508.953-61, vem manifestar sua decisão nos seguintes termos:1. DA SOLICITAÇÃO A empresa EDITORA PETER ROHL LTDA. participante do Pregão Eletrônico nº 2025.02.19.001, declarou que, referente à aquisição de material didático (livros) para o Ensino Infantil e Fundamental, com o objetivo de atender às necessidades dos professores e alunos da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, formalizou a desistência do Lote 03 – Livros integrantes da Coleção Eleva Saeb, tendo em vista que houve divergência relevante nas informações prestadas pelo fornecedor, o que inviabiliza o fornecimento do material nas condições estabelecidas no edital. 2. DA ANÁLISE E DECISÃO Com base na legislação vigente que rege os processos licitatórios, verifica-se que a desistência de um licitante pode ser aceita desde que devidamente justificada e não cause prejuízo ao interesse público e à continuidade do certame. A justificativa apresentada pela empresa EDITORA PETER ROHL LTDA. demonstra razões plausíveis para sua desistência, evitando possíveis dificuldades na execução do contrato, caso viesse a ser formalizado. Ademais, tal desistência não compromete a lisura do certame, uma vez que a empresa foi a única interessada no processo, não havendo qualquer prejuízo ao procedimento licitatório. Dessa forma, ACOLHEMOS o pedido de desistência da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA., sem penalidades, considerando a boa-fé demonstrada e a necessidade de garantir a regularidade da contratação futura. 3. ENCAMINHAMENTOS Diante do exposto, determinamos: O registro da desistência da empresa: EDITORA PETER ROHL LTDA. no processo licitatório do Lote 03 – Livros integrantes da Coleção Eleva Saeb; Boa Viagem/CE, 27 de março de 2025. Atenciosamente, FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO</p>			27/03/2025 17:26:11

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 430-922-917
PÁGINA: 4 DE 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Fracassado	<p>Declarado fracassado. Motivo: DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250128/0001-62 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.19.001 EDITORA PETER ROHL LTDA. CNPJ Nº 12.529.451/0001-08 A Secretaria de Educação, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido formal de desistência apresentado pela editora EDITORA PETER ROHL LTDA., inscrita no CNPJ Nº 12.529.451/0001-08, representada legalmente pelo Sr. Elpidio Felix de Souza Júnior, portador da Carteira de Identidade CPF nº 043.508.953-61, vem manifestar sua decisão nos seguintes termos:1. DA SOLICITAÇÃO A empresa EDITORA PETER ROHL LTDA. participante do Pregão Eletrônico nº 2025.02.19.001, declarou que, referente à aquisição de material didático (livros) para o Ensino Infantil e Fundamental, com o objetivo de atender às necessidades dos professores e alunos da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, formalizou a desistência do Lote 03 – Livros integrantes da Coleção Eleva Saeb, tendo em vista que houve divergência relevante nas informações prestadas pelo fornecedor, o que inviabiliza o fornecimento do material nas condições estabelecidas no edital. 2. DA ANÁLISE E DECISÃO Com base na legislação vigente que rege os processos licitatórios, verifica-se que a desistência de um licitante pode ser aceita desde que devidamente justificada e não cause prejuízo ao interesse público e à continuidade do certame. A justificativa apresentada pela empresa EDITORA PETER ROHL LTDA. demonstra razões plausíveis para sua desistência, evitando possíveis dificuldades na execução do contrato, caso viesse a ser formalizado. Ademais, tal desistência não compromete a lisura do certame, uma vez que a empresa foi a única interessada no processo, não havendo qualquer prejuízo ao procedimento licitatório. Dessa forma, ACOLHEMOS o pedido de desistência da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA., sem penalidades, considerando a boa-fé demonstrada e a necessidade de garantir a regularidade da contratação futura. 3. ENCAMINHAMENTOS Diante do exposto, determinamos: O registro da desistência da empresa: EDITORA PETER ROHL LTDA. no processo licitatório do Lote 03 – Livros integrantes da Coleção Eleva Saeb; Boa Viagem/CE, 27 de março de 2025. Atenciosamente, FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO</p>			27/03/2025 17:27:46

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
-------------	----------	-----------

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 430-922-917
PÁGINA: 5 DE 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36





RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Pregoeiro(a)	<p>Participante EDITORA PETER ROHL LTDA inscrita no CNPJ/MF N° 12.529.451/0001-08 foi desclassificada do(s) lote 3 - LOTE 03 pelo pregoeiro(a). Motivo: DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00005.20250128/0001-62 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.02.19.001 EDITORA PETER ROHL LTDA. CNPJ N° 12.529.451/0001-08 A Secretaria de Educação, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido formal de desistência apresentado pela editora EDITORA PETER ROHL LTDA., inscrita no CNPJ N° 12.529.451/0001-08, representada legalmente pelo Sr. Elpidio Felix de Souza Júnior, portador da Carteira de Identidade CPF n° 043.508.953-61, vem manifestar sua decisão nos seguintes termos: 1. DA SOLICITAÇÃO A empresa EDITORA PETER ROHL LTDA. participante do Pregão Eletrônico n° 2025.02.19.001, declarou que, referente à aquisição de material didático (livros) para o Ensino Infantil e Fundamental, com o objetivo de atender às necessidades dos professores e alunos da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, formalizou a desistência do Lote 03 – Livros integrantes da Coleção Eleva Saeb, tendo em vista que houve divergência relevante nas informações prestadas pelo fornecedor, o que inviabiliza o fornecimento do material nas condições estabelecidas no edital. 2. DA ANÁLISE E DECISÃO Com base na legislação vigente que rege os processos licitatórios, verifica-se que a desistência de um licitante pode ser aceita desde que devidamente justificada e não cause prejuízo ao interesse público e à continuidade do certame. A justificativa apresentada pela empresa EDITORA PETER ROHL LTDA. demonstra razões plausíveis para sua desistência, evitando possíveis dificuldades na execução do contrato, caso viesse a ser formalizado. Ademais, tal desistência não compromete a lisura do certame, uma vez que a empresa foi a única interessada no processo, não havendo qualquer prejuízo ao procedimento licitatório. Dessa forma, ACOLHEMOS o pedido de desistência da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA., sem penalidades, considerando a boa-fé demonstrada e a necessidade de garantir a regularidade da contratação futura. 3. ENCAMINHAMENTOS Diante do exposto, determinamos: O registro da desistência da empresa: EDITORA PETER ROHL LTDA. no processo licitatório do Lote 03 – Livros integrantes da Coleção Eleva Saeb; Boa Viagem/CE, 27 de março de 2025. Atenciosamente, FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO</p>	27/03/2025 17:26:11





RESPONSÁVEL	MENSAGEM	DATA/HORA
Sistema	<p>O lote 3 - LOTE 03 foi declarado fracassado pelo(a) pregoeiro(a). Motivo: DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00005.20250128/0001-62 PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.02.19.001 EDITORA PETER ROHL LTDA. CNPJ N° 12.529.451/0001-08 A Secretaria de Educação, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido formal de desistência apresentado pela editora EDITORA PETER ROHL LTDA., inscrita no CNPJ N° 12.529.451/0001-08, representada legalmente pelo Sr. Elpidio Felix de Souza Júnior, portador da Carteira de Identidade CPF n° 043.508.953-61, vem manifestar sua decisão nos seguintes termos: 1. DA SOLICITAÇÃO A empresa EDITORA PETER ROHL LTDA. participante do Pregão Eletrônico n° 2025.02.19.001, declarou que, referente à aquisição de material didático (livros) para o Ensino Infantil e Fundamental, com o objetivo de atender às necessidades dos professores e alunos da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, formalizou a desistência do Lote 03 – Livros integrantes da Coleção Eleva Saeb, tendo em vista que houve divergência relevante nas informações prestadas pelo fornecedor, o que inviabiliza o fornecimento do material nas condições estabelecidas no edital. 2. DA ANÁLISE E DECISÃO Com base na legislação vigente que rege os processos licitatórios, verifica-se que a desistência de um licitante pode ser aceita desde que devidamente justificada e não cause prejuízo ao interesse público e à continuidade do certame. A justificativa apresentada pela empresa EDITORA PETER ROHL LTDA. demonstra razões plausíveis para sua desistência, evitando possíveis dificuldades na execução do contrato, caso viesse a ser formalizado. Ademais, tal desistência não compromete a lisura do certame, uma vez que a empresa foi a única interessada no processo, não havendo qualquer prejuízo ao procedimento licitatório. Dessa forma, ACOLHEMOS o pedido de desistência da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA., sem penalidades, considerando a boa-fé demonstrada e a necessidade de garantir a regularidade da contratação futura. 3. ENCAMINHAMENTOS Diante do exposto, determinamos: O registro da desistência da empresa: EDITORA PETER ROHL LTDA. no processo licitatório do Lote 03 – Livros integrantes da Coleção Eleva Saeb; Boa Viagem/CE, 27 de março de 2025. Atenciosamente, FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.</p>	27/03/2025 17:27:46

Informamos que a sessão pública do(a) Pregão Eletrônico N° 2025.02.19.001 foi concluída em total conformidade com as normas estabelecidas e a legislação vigente. Todo o processo foi conduzido com rigor técnico e administrativo, assegurando transparência, legalidade e isonomia. A ata da sessão foi devidamente registrada, reafirmando nosso compromisso com a eficiência, responsabilidade e integridade em cada etapa. Agradecemos a colaboração de todos os participantes, que foram essenciais para o sucesso e a conclusão desta etapa do(a) Pregão Eletrônico.

MEMBRO(S)

FUNÇÃO	MEMBRO	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO	
Equipe de apoio	GLEICIO FONSECA CAVALCANTE	
Equipe de apoio	FRANCISCO ROMULO RODRIGUES FEITOSA	
Suplente	ARTUR VALLE PEREIRA	
Suplente	ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA	

